



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília 338, Centro Tel.: [062] 336-1135 - Fax: [062] 336-1383
CEP 72920 000 - CGC 01298975/0001-00

LEI DE Nº 372/94 DE 18 DE ABRIL DE 1.994.

"Designa nome que se especifica ao Prédio da Coletoria Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, por seus MEMBROS APROVOU e EU, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica pela presente Lei denominado o Prédio da Coletoria Municipal na Avenida Nelson Santos, esquina com Avenida Brasília, anexo à Feira Municipal de "ROGÉRIO FERREIRA DE SOUZA".

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás ,
aos 18 dias do mês de abril de 1.994.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA

Aurelino Olyzeira Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. ... Centro Tel: ... CEP 73200-000

Lei nº 372/94 de 18 de Abril de 1994.

Designa-se o nome que se especifica no ...
do da Prefeitura Municipal e as outras ...
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, por seus ...
PROVAVO e EM, Prefeito Municipal BANCIANO a seguinte lei:

Art. 1º) Fica pela presente lei nomeando o Prefeito da Cole-
toria Municipal na Avenida Nelson Santos, esquina com Avenida Brasília,
anexo à feira Municipal de "RODRIGO FERREIRA DE SOUZA".

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás,
aos 18 dias do mês de abril de 1994.

PREFEITO MUNICIPAL ALEXÂNIA
Banção
Prefeito Municipal